



GUIA DE ORIENTAÇÕES SOBRE A ANUALIDADE 2019-2020/2020-2021

**PARA OS GESTORES DE PARCERIAS
E SUPERVISÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	03
LEGENDA.....	04
1. SOBRE A ANUALIDADE.....	05
1.1. O QUE MUDOU PARA A ANUALIDADE DE 2019-2020.....	06
1.2. O QUE MUDOU PARA A ANUALIDADE DE 2020-2021.....	07
1.3. COMO DEVO ANALISAR O USO DO SALDO DA ANUALIDADE NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA.....	08
1.4 DOS DESCONTOS DA ANUALIDADE.....	09
2. SOBRE A PLANILHA DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.....	10
3. QUESTÕES ESPECÍFICAS.....	11
3.1 RECURSOS HUMANOS	12
3.1.1. MEDIDA PROVISÓRIA 936/2020 - REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.....	12
3.1.2. PORTARIA 03/SMADS/2020 - ACRÉSCIMO DE RH – ALTA COMPLEXIDADE.....	14
3.1.3. DISSÍDIO.....	16
3.2. ADITAMENTO DE VAGAS DOS CENTROS DE ACOLHIDA.....	17
3.3. COMPRA DE CESTAS BÁSICAS E ITENS DE HIGIENE.....	18
3.4. REFORMA E MANUTENÇÃO.....	19
4. REFERÊNCIAS.....	20
ANEXO 1: RESUMO DAS PORTARIAS SOBRE AS EXCEPCIONALIDADES DE 2019-2020.....	21
ANEXO 2: PERGUNTAS FREQUENTES.....	27

APRESENTAÇÃO

O presente Guia destina-se aos Gestores de Parceria da rede socioassistencial e tem por objetivo fornecer orientações para subsidiar o procedimento do ajuste da anualidade, previsto na IN 03/SMADS/2018. Este material se faz necessário tendo em vista que a situação de emergência, decretada em decorrência da pandemia de COVID-19, trará impactos para a análise da anualidade 2019/2020.

Desde 17 de março de 2020, o Poder Público Municipal vem adotando uma série de medidas para conter a propagação da COVID-19. No contexto da SMADS, a publicação de portarias e notas técnicas alterou a execução dos serviços da rede socioassistencial, inclusive com a suspensão de atividades de algumas tipologias e a ampliação do atendimento de outras.

As informações contidas neste guia consistem em uma leitura simplificada das regras previstas nas normas. Para melhor aproveitamento do exposto, é indispensável a leitura da legislação pertinente, que está indicada na bibliografia deste impresso.

LEGENDA



ATENÇÃO

Este ícone chama atenção para pontos importantes que devem ser considerados.



MODELOS

Este ícone indica onde encontrar o modelo de documento mencionado no texto.



LEITURA IMPORTANTE

Este ícone sempre virá acompanhado de indicações de leituras das normas pertinentes ao assunto.



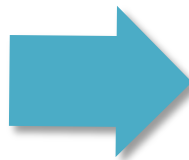
SUGESTÃO

Este ícone traz uma dica para auxiliar no entendimento ou execução

1. SOBRE A ANUALIDADE

ANUALIDADE NA IN 03/2018

- Período: 01/07 a 31/06
- Instrumental: DEAFIN
- A anualidade tem a função de apurar o saldo remanescente dos recursos repassados no período de julho a junho.
- O saldo remanescente poderá ser utilizado nos termos do art. 79 da IN 03/SMADS/2018.



PRORROGAÇÃO DA ANUALIDADE 2019-2020 PELA PORTARIA 30/2020

- Período: anualidade 2019-2020 prorrogada até 31/08.
- Instrumental: DEAFIN - AGOSTO
- A utilização do saldo remanescente deve seguir o disposto no art. 79 da IN 03/SMADS/2018, e nas “Orientações sobre a Anualidade” disponibilizadas pela SMADS.



LEITURA IMPORTANTE

1. [Art. 89 da IN 03/SMADS/2018](#)
2. [Art. 79 da IN 03/SMADS/2018](#)

3. [Art. 1º da Portaria 30/SMADS/2020](#)
4. [INFORMATIVO SMADS Nº 15 – ANUALIDADE](#)

1.1. O QUE MUDOU PARA A ANUALIDADE DE 2019-2020

O período emergencial alterou o período de vigência da anualidade 2019-2020, prorrogando até 31 de agosto de 2020, conforme ajustado no instrumental abaixo:

ANUALIDADE			
Mês	Saldo credor ou devedor vindo do Mês Anterior	Valores Glosados de meses anteriores - Valores Inscritos por Pagamento de Débito da OSC - Rendimentos Ativos Financeiros - Valor Mensal como Contrapartida Financeira	Valor Recebido no Mês
JUL			
AGO	0		
SET	0		
OUT	0		
NOV	0		
DEZ	0		
JAN	0		
FEV	0		
MAR	0		
ABR	0		
MAY	0		
JUN	0		50000
JUL	2000		50000
AGO	8998		50000



LEITURA IMPORTANTE
1. [PORTARIA 30/SMADS/2020](#)



MODELOS
[DECLARAÇÃO DE AJUSTE FINANCEIRO \(DEAFIN\) - AGOSTO](#)

1.2. O QUE MUDOU PARA A ANUALIDADE DE 2020-2021

O início da nova anualidade foi 1 de setembro encerrando em 30 de junho de 2021, conforme demonstrado no instrumental DEAFIN no campo ANUALIDADE :

ANUALIDADE 2020-2021							
Mês	Saldo credor ou devedor vindo do Mês Anterior	Valores Glosados de meses anteriores - Valores Inscritos por Pagamento de Débito da OSC - Rendimentos Ativos Financeiros - Valor Mensal como Contrapartida Financeira	Valor Recebido no Mês	Ajuste da Anualidade Anterior	Total de Créditos do Mês	Total de Despesas do Mês	Saldo credor/devedor para o mês seguinte
SET					0		0
OUT	0				0		0
NOV	0				0		0
DEZ	0				0		0
JAN	0				0		0
FEV	0				0		0
MAR	0				0		0
ABR	0				0		0
MAI	0				0		0
JUN	0				0		0



MODELOS

[DECLARAÇÃO DE AJUSTE FINANCEIRO \(DEAFIN\) - 2020/2021](#)

1.3. COMO DEVO ANALISAR O USO DO SALDO DA ANUALIDADE NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA?



Poderá ser utilizado:

- Em qualquer item de despesa da mesma espécie de custo, conforme artigo 79, da IN 03/2018;
- Na compra de materiais socioeducativos e pedagógicos;
- Na compra de álcool 70%, máscaras e outros equipamentos de proteção individual – EPI;
- No fundo provisionado SOMENTE em caráter de COMPLEMENTAÇÃO AO VALOR destinado às verbas rescisórias;
- Na manutenção do imóvel, reparação e demais serviços de conservação, desde que tal manutenção se mostre essencial, conforme avaliação junto ao Gestor de Parceria.



NÃO poderá ser utilizado:

- Para pagamento de despesas dos itens aluguel e IPTU;
- Para aplicação no fundo provisionado em sua integralidade;
- Para custeio de atividades externas de natureza socioeducativa e de lazer com despesa com transporte de usuário para os serviços com suspensão total ou parcial de atendimento.

ATENÇÃO

1. Para os serviços suspensos ou parcialmente suspensos, deve-se atentar para o item de despesa de alimentação. Os recursos poderão ser utilizados para compra de cestas básicas e itens de higiene **APENAS** no mês correspondente.
2. Os serviços deverão apresentar Plano de Ação complementar detalhando o cronograma de atividades que serão implementadas.

LEITURA IMPORTANTE

1. [IN 03/2018, ART. 79](#)
2. [PORTARIA 30/SMADS/2020](#)
3. [INFORMATIVO SMADS Nº 15 – ANUALIDADE](#)
4. [NOTA TÉCNICA Nº 03/SMADS/2020](#)



1.4. DOS DESCONTOS DA ANUALIDADE

- Eventual saldo positivo apurado ao final da anualidade corrente deverá ser descontado na transferência de recursos financeiros a partir do mês de outubro de 2020.
- Quando necessário, o valor poderá ser descontado nas transferências dos meses seguintes até que o referido saldo seja extinto.
- É recomendado assegurar o repasse mensal para pagamento de salários e encargos sociais, a fim de evitar prejuízos aos funcionários. Para isso, descontam-se somente os valores previstos para os outros itens de despesa.



LEITURA IMPORTANTE

1. [PORTARIA Nº 30/SMADS/2020.](#)



ATENÇÃO

As documentações correspondentes ao ajuste da anualidade devem estar inseridas no processo de prestação de contas da parceria, inclusive o parecer do gestor de parceria e do responsável pelas atribuições financeiras da SAS sobre o Ajuste Financeiro Mensal.

2. SOBRE A PLANILHA DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS



ATENÇÃO

Devido a prorrogação da Anualidade 2019/2020, prorrogou-se também a vigência da PRD para Agosto/20

PRD Anualidade 2019/2020

Período de Julho/19 a Junho/20:

- Entregue pela OSC em Maio/19
- Deliberação pelo Gestor de Parceria: até Junho/19

Período de Janeiro/20 a Agosto/20:

- Entregue pela OSC em Março/20 (Retroativo a Janeiro/20)
- Deliberação pelo Gestor da Parceria: até 15/03/20.



ATENÇÃO

Exclusivamente a partir de abril de 2020 ocorreu o aditamento das parcerias de serviços específicos, conforme Portaria 02 e 03/2020, sendo necessária a entrega de nova PRD. Nestes casos, foi dispensada a deliberação pelo gestor da parceria.

PRD Anualidade 2020/2021

Período de Setembro/20 a Junho/21:

- Entregue pela OSC em Setembro/20
- Deliberação pelo Gestor de Parceria: Setembro/20.



PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS – PRD PARECER CONCLUSIVO

SAS	
NOME DA OSC	
NOME FANTASIA	
TIPOLOGIA	
EDITAL	
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	

Tendo recebido a planilha PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS – PRD, em conformidade ao contido no artigo 118 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, da Organização da Sociedade Civil: _____ do serviço citado na inicial e após análise nos termos da legislação vigente, DELIBERAMOS por:

APROVAR a referida Planilha de Previsão de Receitas e Despesas – PRD para vigência no período de ____/____/____ a ____/____/____.

REPROVAR a referida Planilha de Previsão de Receitas e Despesas – PRD, pelo(s) seguinte(s) motivo(s): _____

A OSC poderá interpor recurso ao Supervisor de Assistência Social da SAS citada na inicial nos termos do parágrafo 1º do artigo 119 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

São Paulo, ____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura do Gestor da Parceria

Ciência da Organização da Sociedade Civil:

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura do Representante Legal da OSC



3. QUESTÕES ESPECÍFICAS

3.1.RECURSOS HUMANOS

3.1.1. REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

- O Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, instituído pela Medida Provisória nº 936/2020 (convertida na Lei nº 14.020/2020), previu a possibilidade de redução da jornada de trabalho, mediante acordo individual ou coletivo, e pagamento pela União de Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.
- O Decreto Municipal nº 59.321/2020 previu a possibilidade de implementação da redução de jornada no âmbito do Poder Público Municipal, e a partir de junho de 2020 os repasses referentes aos Termos de Colaboração dos serviços da Proteção Social Básica com atividades suspensas tiveram os valores revisados considerando as previsões da MP nº 936/2020.

- Cálculo dos repasses referentes ao RH das parcerias

- A redução de jornada foi calculada segundo a base salarial, conforme segue:
 - Para profissionais com salário de até R\$ 3.145,00, redução de 50% ;
 - Para profissionais com salário acima desse patamar, a redução será de 25%.

Exemplo – salário de referência de Orientador Socioeducativo (abril/2020): R\$ 1.717,58

Fonte de recurso	Forma de Cálculo	Demonstração do cálculo	Valor
Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	Seguro-desemprego x Percentual de Redução da jornada de trabalho – 50%	R\$ 1045 x 0,5	R\$ 522,50
Repasso SMADS	Salário de Referência - Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda	R\$ 1.717,58 - R\$ 522,50	R\$ 1.195,08
Salário Total	Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda + Repasse SMADS	522,5 + R\$ 1.195,08	R\$ 1.717,58



APENAS ESSE VALOR DEVE SER CONSIDERADO COMO RECURSO DA PARCERIA.



O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese disponibiliza uma calculadora para auxiliar nos cálculos da redução salarial que pode ser acessada por meio do link:
<https://www.dieese.org.br/calculadoramp936/>



LEITURA IMPORTANTE

1. [Lei 14.020/2020](#)
2. [Decreto 10422/2020](#)

PLANILHA DE LIQUIDAÇÃO - PL			
SAS		MÊS/ANO REFERÊNCIA	
Nº TERMO COLABORAÇÃO			
TIPOLOGIA DO SERVIÇO			
CNPJ CADASTRADO NA CONTA CORRENTE			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
Nº DO PROCESSO CELEBRAÇÃO			
VIGÊNCIA	INÍCIO	FIM	
Nº PROCESSO PRESTAÇÃO CONTAS			
PERÍODO LIQUIDAÇÃO	DE	À	
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
VALOR MENSAL TOTAL DA PARCERIA			
ITENS DE DESPESAS MENSAL - FONTE MUNICIPAL (00)			
REMUNERAÇÃO PESSOAL + ENCARGOS RELACIONADOS	Nº DO EMPENHO	VALOR	
OUTRAS DESPESAS (incluir valor mensal IPTU)			
ALUGUEL DE IMÓVEL			
SUB TOTAL			
ITENS DE DESPESAS MENSAL - FONTE ESTADUAL (03)			
REMUNERAÇÃO PESSOAL + ENCARGOS RELACIONADOS	Nº DO EMPENHO	VALOR	
OUTRAS DESPESAS (incluir valor mensal IPTU)			
ALUGUEL DE IMÓVEL			
SUB TOTAL			
ITENS DE DESPESAS MENSAL - FONTE FEDERAL (02)			
REMUNERAÇÃO PESSOAL + ENCARGOS RELACIONADOS	Nº DO EMPENHO	VALOR	
OUTRAS DESPESAS (incluir valor mensal IPTU)			
ALUGUEL DE IMÓVEL			
SUB TOTAL			
VALOR DE OUTROS DESCONTOS	DESCONTO COTA PATRONAL INSS/PIS	VALOR LÍQUIDO	
JUSTIFICATIVA DE ENCAMINHAMENTO DE LIQUIDAÇÃO FORA DO PRAZO:			
OBSERVAÇÕES (incluir justificações de descontos e abatimentos):			
DATA DA EMISSÃO DA PL:			
IDENTIFICAÇÃO DE QUEM ELABOROU A PL			
NOME			
RF			
ASSINATURA	A ASSINATURA PODERÁ SER ELETRÔNICA DIRETAMENTE NO PROCESSO SEI		
SUPERVISOR(A) DA SAS			
NOME			
RF			
ASSINATURA	A ASSINATURA PODERÁ SER ELETRÔNICA DIRETAMENTE NO PROCESSO SEI		

- A dedução dos valores referentes à Medida Provisória deverá constar no campo “Valor de Outros Descontos” na Planilha de Liquidação nos meses de **junho, julho, agosto e setembro** de 2020 e no campo “Observações” da Planilha de Liquidação deverá constar que se referem a MP 936/20 nos primeiros 90 dias e Decreto 10.422/2020 Art. 2º a prorrogação por mais 30 dias, conforme indicado no modelo ao lado



ATENÇÃO

Os encargos sociais referentes a RH devem ser calculados apenas sobre o valor de repasse de SMADS



MODELOS

[PLANILHA VÁLIDA DE LIQUIDAÇÃO \(PL\)](#)



LEITURA IMPORTANTE

- [MP 936/2020](#)
- [DECRETO 10.422/2020](#)
- [COMUNICADO SMADS DE 28/05/2020](#)

3.1.2. PORTARIA 03/SMADS/2020 – ACRÉSCIMO DE RH

- A **Portaria 03/SMADS/2020** autorizou a contratação de profissionais adicionais para os serviços destinados à população em situação de rua durante o período de emergência.
- Esta autorização excepcional tem vigência até **31 de dezembro de 2020**, conforme Portaria 34/SMADS/2020 e deveria ser formalizada por meio de aditamento ao termo de colaboração.
- A normativa autoriza a contratação de:
 - ✓ 02 (dois) Agentes Operacionais para a Limpeza;
 - ✓ Acréscimo de técnicos assistentes sociais a fim de atingir a proporcionalidade de 01 técnico para cada 50 usuários, calculados a partir do número de vagas dia do serviço.



ATENÇÃO

Neste caso não se aplica a limitação do número máximo de 03 (três) assistentes sociais conforme previsto na [Portaria nº 46/SMADS/2010](#).

Conforme a Portaria, foram acrescentados profissionais aos seguintes serviços:

Centro de Acolhida para Adultos I - 16h	Centros de acolhida especial para mulheres imigrantes
Centros de acolhida para adultos II - 24h	Centros de acolhida especial para famílias
Centros de acolhida especial para idosos	Centros de acolhida especial para mulheres transexuais
Centros de acolhida especial para mulheres	Núcleo de Convivência para Adultos em situação de Rua

- Para formalizar o aditamento, a **Supervisão de Assistência Social (SAS)** correspondente adotou as seguintes providências:

Solicitou à Coordenação de Gestão de Parcerias - CGPAR as planilhas referenciais dos custos dos serviços situados em seus respectivos territórios para fins de contratação dos profissionais previstos no período emergencial



Anexou aos processos administrativos de cada parceria enquadrada nas tipologias acima descritas a cópia da Portaria nº 003/SMADS/2020, a respectiva planilha referencial de custeio e a PRD elaborada pela OSC a fim de formalizar o aditamento



Atualizou as planilhas de liquidação subsequentes conforme aditamento



LEITURA IMPORTANTE

1. [PORTARIA 03/SMADS/2020](#)

3.1.3. DISSÍDIO

A **Portaria 23/SMADS/2020** autorizou o pagamento das despesas decorrentes do reajuste previsto em Convenção Coletiva de Trabalho para os trabalhadores em entidades de assistência social, no percentual de **3%** incidentes sobre os salários, com recursos dos repasses de SMADS às OSCs.

O custeio dessa despesa deve ser feito observando-se as seguintes condições:

É PERMITIDA

A utilização do saldo disponível na anualidade 2019/2020 e o remanejamento de recursos dos custos diretos e/ou indiretos para o item de despesa de recursos humanos com a finalidade do pagamento de obrigações trabalhistas decorrentes do reajuste salarial

A utilização do saldo disponível na anualidade 2019/2020 e o remanejamento de recursos dos custos diretos e/ou indiretos para o item de despesa de recursos humanos para compensação de pagamentos já efetivados pela OSC referentes ao reajuste

NÃO É PERMITIDA

A utilização de recursos do fundo provisionado para pagamentos do reajuste .



LEITURA IMPORTANTE

1. [PORTARIA 23/SMADS/2020](#)

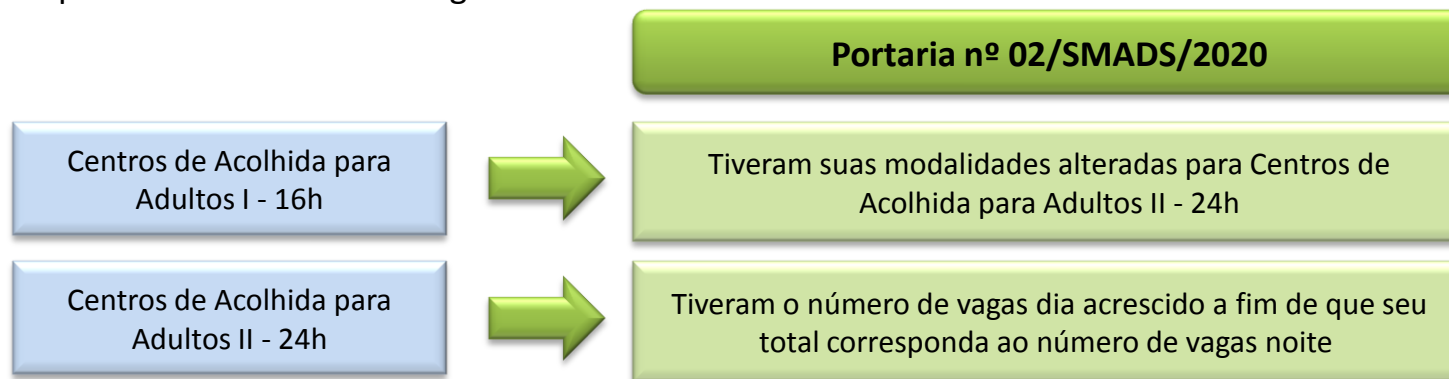


ATENÇÃO

Todas as alterações deverão constar na **Declaração de Ajuste Financeiro - DEAFIN** correspondente e detalhado na prestação de contas parcial do termo de colaboração.

3.2. ADITAMENTO DE VAGAS NOS CENTROS DE ACOLHIDA

- Por força da Portaria 02/SMADS/2020, os centros de acolhida para adultos em situação de rua tiveram suas parcerias alteradas nos seguintes termos:



- As alterações citadas acima **têm vigência até 31 de dezembro de 2020**, conforme a portaria 34/SMADS/2020 e devem ter sido formalizadas por meio do **aditamento do termo de colaboração**, incluindo nesse processo:
 - ✓ Cópia da Portaria 02/SMADS/2020
 - ✓ Planilha referencial de custeio fornecida pela Coordenação de Gestão de Parcerias - CGPAR; e
 - ✓ PRD elaborada pela OSC.



ATENÇÃO

A alteração gerou a necessidade de elaboração de uma nova PRD, pois com o aumento da quantidade de vagas do serviço, altera-se o valor das despesas e, conseqüentemente, o valor de repasse da parceria.



LEITURA IMPORTANTE

- [PORTARIA 02/SMADS/2020](#)
- [PORTARIA 34/SMADS/2020](#)

3.3. COMPRA DE CESTAS BÁSICAS E ITENS DE HIGIENE

- Desde março de 2020, mensalmente estão sendo publicadas portarias autorizando a compra excepcional de alguns itens com os recursos inicialmente destinados para alimentação, material pedagógico e o montante não utilizado em concessionárias.
- O quadro ao lado indica em quais meses cada itens teve autorização para ser adquirido:

ANUALIDADE 2019-2020				
MÊS/ITEM	MATERIAL PEDAGÓGICO	CESTAS BÁSICAS	ITENS DE HIGIENE	EPI
Março	×	✓	✓	×
Abril	×	✓	✓	×
Junho	×	✓	✓	×
Julho	×	✓	✓	×
Agosto	×	✓	✓	×

ANUALIDADE 2020-2021				
MÊS/ITEM	MATERIAL PEDAGÓGICO	CESTAS BÁSICAS	ITENS DE HIGIENE	EPI
Setembro	×	✓	✓	✓
Outubro	×	✓	✓	✓

ATENÇÃO

1. As entregas das cestas básicas e kits higiene devem ter sido sistematizadas através do endereço eletrônico:

<http://prttpcbkh.prefeitura.sp.gov.br/prttpcbkh/inicial>

2. O prazo para a realização do cadastro no sistema é de 3 (três) dias úteis após a entrega dos insumos às famílias.



LEITURA IMPORTANTE

1. [Portaria 04/SMADS/2020](#)
2. [Portaria 13/SMADS/2020](#)
3. [Portaria 14/SMADS/2020](#)
4. [Portaria 20/SMADS/2020](#)
5. [Portaria 26/SMADS/2020](#)
6. [Portaria 32/SMADS/2020](#)
7. [Portaria 38/SMADS/2020](#)
8. [Portaria 45/SMADS/2020](#)



3.4. REFORMA E MANUTENÇÃO

- O item 11 da **NOTA TÉCNICA 03/SMADS/2020** permite a utilização dos recursos da parceria para a realização de manutenção do imóvel, reparos e demais serviços de conservação, nos termos do artigo 41 da **IN 03/SMADS/2018**.
- Ainda que o serviço se encontre com as atividades total ou parcialmente suspensas, a utilização dos recursos da parceria poderá ser feita desde se mostre essencial e mediante avaliação junto ao gestor da parceria.
- Essa despesa deve constar no campo “Outras Despesas” conforme especificado no artigo 79 da **IN 03/SMADS/2018**.

LEITURA IMPORTANTE

1. [INFORMATIVO SMADS 11 – NOTA TÉCNICA Nº 03](#)
2. [IN 03/SMADS/2018](#)
3. Orientações aos gestores de parceria e à rede parceira quanto à utilização de recursos do repasse em intervenções nos imóveis





REFERÊNCIAS

- [PORTARIA 030/SMADS/2020](#)
- [PORTARIA Nº 30/SMADS/2020](#)
- [INFORMATIVO SMADS Nº 15 – ANUALIDADE](#)
- [NOTA TÉCNICA Nº 03/SMADS/2020](#)
- [PORTARIA Nº 30/SMADS/2020.](#)
- [MP 936/2020](#)
- [DECRETO 10.422/2020](#)
- [COMUNICADO SMADS DE 28/05/2020](#)
- [PORTARIA 03/SMADS/2020](#)
- [PORTARIA 23/SMADS/2020](#)
- [PORTARIA 02/SMADS/2020](#)
- [PORTARIA 34/SMADS/2020](#)
- [PORTARIA 04/SMADS/2020](#)
- [PORTARIA 13/SMADS/2020](#)
- [PORTARIA 14/SMADS/2020](#)
- [PORTARIA 20/SMADS/2020](#)
- [PORTARIA 26/SMADS/2020](#)
- [PORTARIA 32/SMADS/2020](#)
- [PORTARIA 38/SMADS/2020](#)
- [PORTARIA 45/SMADS/2020](#)
- [INFORMATIVO SMADS 11 – NOTA TÉCNICA Nº 03](#)
- [IN 03/SMADS/2018](#)

ANEXO 1: RESUMO DAS PORTARIAS E NOTAS TÉCNICAS SOBRE AS EXCEPCIONALIDADES DE 2019-2020

Tipo	Número	Descrição
Portaria	01/SMADS/2020	Atualiza valor do repasse mensal, com reajuste de 3% para despesas com recursos humanos e 5,2% nas demais despesas que compõem os valores de referência para composição dos valores de repasse mensal.
Portaria	02/SMADS/2020	Adita os termos de colaboração dos centros de acolhida para adultos I - 16h e centros de acolhida para adultos II - 24h, na forma que especifica, durante a situação de emergência prevista no Decreto Municipal nº 59.283/2020 .
Portaria	03/SMADS/2020	Adita os termos de colaboração dos serviços destinados à população de rua que especifica para contratação de profissionais adicionais.

ANEXO 1: RESUMO DAS PORTARIAS E NOTAS TÉCNICAS SOBRE AS EXCEPCIONALIDADES DE 2019-2020

Tipo	Número	Descrição
Nota Técnica	nº 01, 02, 03 e 04	Estabelece fluxos para sistematização de entrega de cestas básicas e kits higiene e regulamenta as despesas dos serviços para o período de pandemia.
Portarias	04/SMADS/2020	
	13/SMADS/2020	
	14/SMADS/2020	
	20/SMADS/2020	
	26/SMADS/2020	
	32/SMADS/2020	
	38/SMADS/2020	
	45/SMADS/2020	
Portaria	06/SMADS/2020	Estabelece os novos procedimentos para a instrução dos pedidos de aditamento de parcerias vigentes em razão da declaração de situação de emergência na cidade de São Paulo.

ANEXO 1: RESUMO DAS PORTARIAS E NOTAS TÉCNICAS SOBRE AS EXCEPCIONALIDADES DE 2019-2020

Tipo	Número	Descrição
Portarias	07/SMADS/2020	Autoriza o aditamento dos serviços Parcerias firmadas entre SMADS e Organizações da Sociedade Civil para a prestação dos serviços tipificados como Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua, no que toca ao item do Plano de Trabalho relacionado ao fornecimento de alimentação aos usuários, mediante repasse adicional, nos termos do art. 57 Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do § 2º do art. 60 do Decreto Municipal 57.575/2016 , em razão da declaração de situação de emergência na cidade de São Paulo.
	09/SMADS/2020	
	36/SMADS/2020	
Portaria	12/SMADS/2020	Regulamenta o atendimento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS durante o período de emergência estabelecido pelo Decreto Municipal nº 59.283/2020 .

ANEXO 1: RESUMO DAS PORTARIAS E NOTAS TÉCNICAS SOBRE AS EXCEPCIONALIDADES DE 2019-2020

Tipo	Número	Descrição
Portaria	21/SMADS/2020	Autoriza, nos termos que especifica, os serviços da rede socioassistencial de acolhimento e os Núcleos de Convivência para Adultos em Situação de Rua à contratação de trabalhadores em substituição àqueles afastados em razão de licença médica por COVID-19 ou de constituírem grupo de risco conforme definição de autoridades de saúde ou sanitárias.
Portarias	22/SMADS/2020	Prorroga, para o ano corrente, o período da anualidade definido pela Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 e dá outras providências.
	30/SMADS/2020	
Portaria	23/SMADS/2020	Autoriza o pagamento das despesas decorrentes do reajuste previsto em Convenção Coletiva de Trabalho para a categoria dos trabalhadores em entidades de assistência social, a partir de 01/07/2019, no percentual de 3% incidentes sobre os salários, com recursos repassados por SMADS no âmbito de termo de colaboração, nas condições que especifica.

ANEXO 1: RESUMO DAS PORTARIAS E NOTAS TÉCNICAS SOBRE AS EXCEPCIONALIDADES DE 2019-2020

Tipo	Número	Descrição
Portaria	33/SMADS/2020	Aprova o "Plano de Contingência dos Serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto para situação de emergência decorrente da COVID-19" e determina a vigência de suas orientações para a fase de retomada de atividades
Portaria	34/SMADS/2020	Prorroga os prazos definidos nas Portarias nº 02/SMADS/2020 e 03/SMADS/2020 e dá outras providências
Portaria	35/SMADS/2020	Autoriza, nos termos que especifica, os serviços da rede socioassistencial da tipologia de Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto à contratação de trabalhadores em substituição àqueles afastados em razão de licença médica por COVID-19 ou de constituírem grupo de risco conforme definição de autoridades de saúde ou sanitárias.

ANEXO 1: RESUMO DAS PORTARIAS E NOTAS TÉCNICAS SOBRE AS EXCEPCIONALIDADES DE 2019-2020

Tipo	Número	Descrição
Portaria	39/SMADS/2020	Aprova o Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para o funcionamento da rede socioassistencial, direta e indireta, do município de São Paulo durante a pandemia de COVID-19.
Portaria	40/SMADS/2020	Determina a vigência das orientações referentes à fase de Retomada de Atividades, nos termos da Portaria nº 39/SMADS/2020 , para os serviços das tipologias que especifica e para a rede socioassistencial direta.
Portaria	46/SMADS/2020	Determina a vigência das orientações referentes à fase de Retomada de Atividades Coletivas, nos termos da Portaria nº 39/SMADS/2020 , para os Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

PERGUNTAS FREQUENTES



PERGUNTAS FREQUENTES

SOBRE A VIGÊNCIA DA PRD:

1. Qual é o período de vigência da PRD anterior considerando a prorrogação da anualidade?

R.: Em função da prorrogação da anualidade, pela Portaria 30/SMADS/2020, a vigência da PRD anterior também passa a ter validade até 31/08/2020.

2. Qual é o período de vigência da nova PRD?

R.: A nova PRD terá vigência de 01/09/2020 até 30/06/2021.

SOBRE A ANUALIDADE:

3. A Portaria 01/2020 autoriza o pagamento de valores retroativos referentes às diferenças salariais de janeiro à março. Como lançar corretamente na DEAFIN da Anualidade essas diferenças, uma vez que devemos pagar com “recursos diferentes” cada período?

R.: Os valores retroativos não compõem a DEAFIN uma vez que são pagos em processo específico de prestação de contas.

PERGUNTAS FREQUENTES

4. Na prática, qual o impacto de não se aplicar a Anualidade para Termo de Colaboração que encerrou em 19/07/20, considerando a continuidade do serviço em nova parceria?

R.: Todos os saldos disponíveis em conta devem ser utilizados até a data final da vigência da parceria, independente de continuidade do serviço em novo termo de colaboração. Os saldos positivos deverão ser declarados na prestação de contas final.

5. Qual é a orientação quanto ao Ajuste da Anualidade das parcerias que não receberam a verba do repasse de agosto dentro do prazo?

R.: Após o recebimento do recurso, o Ajuste da Anualidade deverá ser efetuado imediatamente.

6. A IN 03/SMADS/2018 menciona que a OSC deverá recolher em fundo provisionado mensalmente o percentual mínimo de 21,57%, sendo possível aplicação maior. Com a suspensão dos atendimentos, as OSCs podem remanejar eventuais saldos positivos da Anualidade para o Fundo de Reserva a fim de não ter que devolver os recursos na Anualidade?

R.: É possível o remanejamento de saldo positivo da anualidade para fundo provisionado desde se destine à complementação da soma prevista para o pagamento de verbas rescisórias, 13º salário ou 1/3 de férias que ocorreram na anualidade 2019/2020, a fim de não descaracterizar a natureza do fundo provisionado.

PERGUNTAS FREQUENTES

7. Durante a pandemia a anualidade foi prorrogada de modo que foram elaborados instrumentais novos. Onde podemos encontrá-los uma vez que nem todos receberam?

R.: Todos os instrumentais estão disponíveis na [site](#) da SMADS em **INSTRUMENTAIS DA PARCERIA**.

SOBRE AS EXCEPCIONALIDADES

8. Sobre a prestação de contas específica do valor correspondente ao reajuste previsto na Portaria 01/SMADS/2020, como deve ser emitido o parecer com as deliberações sobre os gastos do retroativo?

R.: Considerando a Portaria 01/2020, deverá ser elaborado um parecer conclusivo aprovando o gasto dos valores.

9. Alguns serviços realizaram gastos no período de pandemia antes da orientação de SMADS. Neste contexto, muitos gestores se viram obrigados a glosar algumas despesas e outros assumiram a responsabilidade e autorizaram os gastos, mesmo em desacordo com o estabelecido em Portarias. Como proceder?

R.: No caso de gastos aprovados antes de portarias e notas técnicas autorizando-os, devem corresponder as previsões da IN 03/2018, glosando-se os demais. Somente após a publicação das portarias e notas técnicas passa a valer o que é especificado em cada uma delas.

PERGUNTAS FREQUENTES

10. No caso de itens como cestas básicas e kits de higiene, por serem despesas não previstas na parceria, é possível remanejar recursos de outros elementos de despesas para efetuar a compra?

R.: Sim. Os recursos das parcerias destinados à aquisição de alimentos, materiais socioeducativos e o montante não utilizado referente a despesas com concessionárias podem ser remanejados para compras de cestas básicas e itens de higiene, os quais serão distribuídos aos usuários do serviço.

11. Os aditamentos dos Centros de Acolhida iniciariam em 01/04/2020, mas os termos saíram a partir de 28/03. Como devem ser realizadas a prestação de contas de pagamento destas parcerias?

R.: Deverá ser feita a partir de 28/03, considerando apenas os dias realmente efetivados.

12. A OSC poderá utilizar o recurso do repasse mensal para custear serviço de higienização local do serviço?

R.: Sim. Estes valores deverão ser lançados em “OUTRAS DESPESAS”.

PERGUNTAS FREQUENTES

13. Como ficam as situações nas quais se utilizaram recursos do Fundo de Reserva para recomposição de saldo devido atraso nos repasses ou a valores repassados a menor?

R.: Após a liquidação dos pagamentos, o Fundo Provisionado deverá ser reconstituído.

14. A MP 936/2020 estabelece a garantia do salário integral dos funcionários da parceria, onde uma parte é paga pelo Governo Federal, através do Programa de Manutenção e Renda, e o restante com recursos do repasse mensal. Tivemos que calcular quanto seria o valor de repasse proporcional para o RH para liberação das PLs. Porém, muitas OSCs e seus contadores não cumpriram o estabelecido e reduziram os salários dos funcionários. Como proceder?

R.: A SMADS garantiu o repasse integral dos valores. Questões afetas ao RH e pagamentos são de responsabilidade da OSC, podendo a mesma responder futuramente.

15. Como proceder quando os NGAs identificam inconsistências nos valores apresentados pela OSC na DEAFIN?

R.: Deverão ser efetuados os devidos descontos nas PLs dos meses seguintes.



SMADS